



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2020, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 005/2020-SRP**, realizado em 20/02/2020, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) **O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0391 de 1º/04/2019, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 394.943 SSP/TO e CPF nº 526.461.811-91, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, centro, CEP: 77.403-030 nesta cidade, Fone: (63) 3301-4350 ou 3301-4356.

II - ÓRGÃO PARTICIPANTE

- a) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO - GURUPI PREV**, inscrito no CNPJ nº 14.120.591/0001-45, com sede na Av. Pará esq. Com Rua 4 nº 1210 - A, CEP 77403-010, centro, Gurupi -TO, telefone: (63) 3312-3729, **neste ato representado por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 0847/2019, de 30 de abril de 2019, Sr. Antônio Jonas Pinheiro Barros**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF nº 243.309.221-34 e no RG nº 130317 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 70-A, Quadra 168, Lote 07, Parque Residencial Nova Fronteira, CEP: 77.415-520 Telefone: (63) 9 8497-3131, Gurupi-TO;
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.490/0001-69, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0387/2019, de 01 de Abril de 2019, Sra. Betania Nunes Maciel Fonseca**, brasileira, casada, Bacharel em Direito, portadora do CPF nº 790.922.641-34 e RG nº 161.010 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Maranhão, Setor Jardim Tropical, CEP: 77.415-520, Gurupi-TO, Telefone: (063) 3301-4310;
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.590.743/0001-61, com sede na com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, Gurupi/TO, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0388/2019, de 01 de Abril de 2019, Sra. Cristina Donato Leandro**, brasileira, divorciada, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 812.227.261-49 e no RG nº 635451 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Guanabara, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO, Telefone: (63) 3301-4322;
- d) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.718.507/0001-88, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0389 de 01 de Abril de 2019, o Sr. Domingos Tavares de Sousa**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 323.169.841-34 e no RG nº 2006015 SSP-GO, residente e domiciliado na Alameda Madrid, S-8, Lote 22, Sevilha, Gurupi-TO, CEP: 77.410-901, Telefone (63) 9 8449-0940.
- e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0393 de 01º de Abril de 2019, Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº 387.347.881-15 e no RG nº 1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO. Telefone: (63)3315-0061;
- f) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, **neste ato representada por seu Secretário/Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0392, de 01 de Abril de 2019, Sr. Gutierrez Borges Torquato**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 006.550.891-28 e no RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará esq. Rua 07 nº 1981 centro, CEP: 77.410-050 Telefone: (63)8456-1518;
- g) **SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.464/0001-30 com sede no Centro Cultural de Gurupi, na Av. Maranhão, nº 1597, centro, Gurupi/TO, CEP: 77.420-010, **representada neste ato por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0396 de 01 de Abril de 2019, Sra. Regiane Garcia Fernandes Cruz e Castro**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 869.374.991-91 e do RG nº 251.688 SSP/TO, residente e



domiciliado à Rua 6, Lote 10, Quadra 12, S/N, Bairro Jardim Eldorado, CEP 77403-260-Gurupi-TO. Fone (063)984407137.

- h) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.527.365/0001-71, com sede na BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0395/2016, de 1º de Abril de 2019, Sr. Mario Cezar Lustosa Ribeiro**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 451.734.001-53 e do RG nº 1922420 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua 15, Qd. 94, Lt. 13, Waldir Lins, Gurupi-TO, Telefone: (63) 9 9936-1495.
- i) **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO A MULHER DE GURUPI-TO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ nº 14.764.485/0001-02, instalada na BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, telefone: (063) 3301-4318, **neste ato representado por seu Secretário e Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0397/2019, de 01 de Abril de 2019, o Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010-Gurupi-TO. Fone (063) 9997-1800 e 8476-5833.

II - DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA - EPP (YPÊ DISTRIBUIDORA DE GÁS), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, nº 1041, Qd. 84, Lt.03, CEP.: 77.403-050, Setor Central, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.694-0001-00, Inscrição Estadual nº 29.447.338-6, neste ato representado pelo **Sr. Jeferson Tomasi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 290.112 SSP/TO, inscrito no CPF nº 711.825.941-15, residente e domiciliado na Rua Benedito Alves Guida, nº 336, Setor Cajueiro, Gurupi/TO, telefone: (63) 3314-2041, e-mail: ypegaspi@gmail.com.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Presencial nº 005/2020-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores**, conforme **Termo de Homologação emitido em 20/03/2020**, constante no **Processo Licitatório nº 2019.019191**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 8.538, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de abril de 2015, Lei Estadual nº 1.787, de 15 de maio de 2007, Resolução ANP 51/2016, onde regulamenta o exercício da revenda de GLP (gás liquefeito de petróleo), que altera a antiga Portaria ANP nº 297 de 18/11/2003, Norma Técnica N° 23 (Manipulação, Armazenamento, Comercialização e Utilização de Gás Liquefeito de Petróleo) - GLP - anexo ao Decreto nº 3.950, de 25 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desse instrumento **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (BOTIJAS de P13Kg e P45Kg)**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Da Ata de Registro de Preços - ARP

- 2.1.1. Após a homologação do resultado do presente Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.1.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.1.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.1.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.
- 2.1.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



- 2.1.7. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.1.8. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.2. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.
- 2.2.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua validade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, FORMA, LOCAL, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Do Prazo:

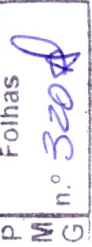
- 4.1.1 A entrega/recarga do objeto deverá ser **imediate** após o recebimento das requisições/solicitações de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, em horário comercial e locais convenionados, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes em relação à entrega do mesmo.
- 4.1.2. Os estimativos relacionados na ARP não gera qualquer tipo de obrigação ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Da forma e condições de recebimento do objeto:

- 4.2.1. Os botijões entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- 4.2.2. Não serão aceitos botijões amassados, com lacres violados, falhas na pintura, ferrugens ou com outras irregularidades que comprometam a segurança de quem o manuseia.
- 4.2.3. Deverão constar nas embalagens de todos os produtos fornecidos, as seguintes informações: número de certificado do produto no INMETRO ou órgão fiscalizador; fabricante; rótulo em português; lote e data de fabricação; validade.
- 4.2.4. Os produtos deverão possuir, na data de sua entrega, **prazo de vencimento com o no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante.**
- 4.2.5. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.
- 4.2.6. O Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.
- 4.2.7. O objeto desta Ata de Registro de Preço será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:
- I. **Provisoriamente**, a partir da entrega, momento em que deverá ser verificado se o botijão possui o lacre e a etiqueta da mesma empresa engarrafadora, se está amassado, enferrujado e se apresenta vazamento em sua válvula posteriormente a



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



sua instalação, conferindo as especificações do botijão. A entrega do botijão deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, com o recebimento realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes e atesto da nota fiscal.

4.2.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes poderá:

4.2.8.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.8.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

4.2.9. O recebimento por parte do Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação de botijões defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da Fornecedora.

4.2.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador/ Órgão Participante.

4.3. Dos locais de Entrega do Objeto ao Órgão Gerenciador dos servidores responsáveis pelo seu recebimento Fiscalização e Atesto da Nota Fiscal:

4.3.1. Do Servidor Responsável por seu recebimento e Atesto das Notas Fiscais, dos Locais de Entrega do Objeto.

4.3.2. Para recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do objeto fornecido em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e Atestará o recebimento.

4.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Fornecedora para efetuar a substituição do mesmo.

4.3.4. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais do Órgão Gerenciador fica responsável a **Sra Célia Regina Texeira Lima**, Cargo: **Diretor**, telefone: (63) 3301-4359 ou (63) 98454-1604, e-mail: celiareginagpi@live.com.

4.3.5. O acompanhamento, recebimento e atesto das notas será efetuada pelo servidor designado no subitem anterior, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do Referido decreto.

4.3.6. Fica definido como local de entrega a **Secretaria Municipal de Educação: Almojarifado Coordenação da Merenda**, BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356. Ou se solicitado pelo Órgão Gerenciador poderão ser entregues nos locais informados abaixo:

a) Abemn - Associação Berçário Espírita Maria De Nazaré: Av. Brasília, Nº 2245, Telefone: (63) 3312-1475 , E-mail da escola: ber.marianazare@gurupi.to.gov.br.

b) Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Divina: Rua 108, Jardim dos Buritis, telefone: (63) 3312-1244, e-mail da escola: cemei.id@gurupi.to.gov.br.

c) Centro Municipal de Educação Infantil Oneide de Souza Coelho: Rua 09, esquina com Avenida dos Esportes, Quadra Al-51, Loteamento Campo Bello. Telefone: (63) 3312-1244, e-mail da escola: cemeiosc2015@gmail.com.

d) Centro Municipal de Educação Infantil Tânia Maria Marinho Scotta: Rua 48, esquina com a Rua EL11, e-mail da escola: cemeiscota@gurupi.to.gov.br.

e) Creche Espírita Pré Escola Maria Madalena: Rua JK (05), Nº 2360, Centro, Telefone: (63) 3351-3516. E-mail da escola: crechemariamadalena@ibest.com.br.

f) Centro Municipal de Educação Infantil Raimunda Regino: Avenida Santos Dumont, quadra A_02, Rua 14, Setor Aeroporto III.

g) Centro Municipal de Educação Infantil Senador João Ribeiro: AI - 04 A, rua 30, esquina com a avenida B, Loteamento Parque Nova Fronteira.

h) Escola Municipal Benevenuto Alves Moreira: Povoado Trevo do Tocantins, Município de Gurupi. Telefone: (63) 9976- 5669/ 9995-2689. E-mail da escola: esc.benevenutoalves@gurupi.to.gov.br.

i) Escola Municipal Agripino de Sousa Galvão: R PMG 58 Rua 124, esq. com VP-2 Via Pedestre 58, Setor Bela Vista, Telefone: (63) 3312-0391/3312-3962, e-mail da escola: esc.agripino@gurupi.to.gov.br.

j) Escola Municipal Antônio de Almeida Veras: Av. Brasília Qd. 175, Lote: 1 a 12 - S/nº. Telefone: (63) 3351-1341, e-mail da escola: esc.almeidaveras@gurupi.to.gov.br.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
M n.º 321/A
G

- k) **Escola Municipal Antônio Lino de Sousa:** Av. Linolandia, Chácara 67-B, Setor Alto dos Buritis. Telefone: (63) 3316-1387/ 3312-7903, e-mail da escola: esc.antoniolino@gurupi.to.gov.br.
- l) **Escola Municipal Domingos Barreira de Amorim** Rua 110 nº 435 – Residencial Jardim dos Buritis. Telefone: (63) 3313-1977/ 3313-3407, e-mail da escola: esc.domingosbarreira@gurupi.to.gov.br.
- m) **Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães:** Qd. APM 02, Rua 02 A- 7 Qd. 08-Parque das Acácias. Telefone: (63) 3312-4745/ 3313-2284/ 3351-1378, e-mail da Escola: esc.ulissesguimaraes@gurupi.to.gov.br.
- n) **Escola Municipal Elizeu de Carvalho:** Av. Tancredo Neves s/nº. Loteamento Cidade Industrial –II, e-mail da escola: esc.elizeudecarvalho@gurupi.to.gov.br.
- o) **Escola Municipal Gilberto Rezende Rocha Filho:** Rua A esquina com a Avenida Perimetral Oeste S/N Vila Pedroso. Telefone: (63) 3351-1167/ 3313-2040, e-mail da escola: esc.gilbertorezende@gurupi.to.gov.br.
- p) **Escola Municipal José Pereira da Cruz:** Rua Córsega s/nº. – Jardim Sevilha. Telefone: (63) 3316-1376/ 3312-2035, e-mail da Escola: esc.josepereira@gurupi.to.gov.br.
- q) **Escola Municipal Lenival Correia Ferreira:** Rua José Simão Correia s/nº. Setor Alto da Boa Vista. Telefone: (63) 3314- 2026/ 3313-1798, e-mail da Escola: esc.lenivalcorreia@gurupi.to.gov.br.
- r) **Escola Municipal Odair Lúcio:** Av. Minas Gerais s/nº. Esq. com Rua 31 de março, Qd. 365, Lt. 1,2,3. Telefone: (63) 3313- 2627/ 3312-2044, e-mail da escola: escolaodairlucio@hotmail.com.
- s) **Escola Municipal Orlindo Pereira da Mota:** Rua “X” Qd. 21 “A” nº 278. Setor União V. Telefone: (63) 3351-1930/ 3312- 2038, e-mail da escola: esc.orldopereira@gurupi.to.gov.br.
- t) **Escola Municipal Prof. Joel Ferreira Soares:** Rua 56, Qd. 111 Lotes, 1 a 40, esquina com rua 71 - Nova Fronteira. Telefone: (63) 3316-1375/ 3312-0839, e-mail da escola: esc.joelferreira@gurupi.to.gov.br.
- u) **Escola Municipal Profª. Ilsa Borges Vieira:** Rua 48 nº. 11 – Parque Residencial Nova Fronteira. Telefone: (63) 3316- 1374/ 3312-1992, e-mail da escola: esc.ilzaborges@gurupi.to.gov.br.
- v) **Escola Municipal Valmir Souza Soares:** Rua 29, Qd. G – St. Jardim Medeiros. Telefone: (63) 3351-2839, e-mail da escola: esc.valmirsoares@gurupi.to.gov.br.
- w) **Escola Municipal Vila Nova:** Av. Perimetral Norte entre as ruas 10 e 11 s/nº – St. Vila Nova. Telefone: (63) 3312-8639/3313-1710, e-mail da escola: esc.vilanova@gurupi.to.gov.br.
- x) **Instituição Beneficente Irmã Dulce:** Rua N-9, Qd. PMG-6, Nº 390, Centro. Telefone: (63) 8420-9845/ 8415-6957, E-mail da escola: ibima.dulce@gmail.com, crecheirmadulce@gurupi.to.gov.br.
- y) **Instituto Municipal de Educação Infantil Silny:** R. dos Santos, Rua 6 entre Av: Ceará e Paraíba. Telefone: (63) 3316-1402, e-mail da escola: institutosilny@hotmail.com.

4.4. Dos locais de entrega dos Órgãos Participantes dos servidores responsáveis pelo seu recebimento, Fiscalização e Atesto da Nota Fiscal:

4.4.1. Secretaria Municipal de Administração

4.4.1.1. Secretaria Municipal de Administração, localizada na BR-242, Km 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio. Para o recebimento do objeto, acompanhamento, e para o atesto das notas fiscais fica como responsável o servidor **Gerson Maurilio do Amaral**, Cargo: **Coordenador I**, telefone para contato: (63) 9 8431-3666, endereço eletrônico: gersonmaurilio@gmail.com.

4.4.2. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

4.4.2.1. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, localizada na Rua 14 de Novembro, nº 1.500, Centro, Gurupi/TO. Para o recebimento do objeto, acompanhamento e para o atesto das notas fiscais fica como responsável a **Sra. Gabriela da Silva Penno**, Cargo: **Assessor Técnico Superior IV**, telefone: (63) 3315-0025, endereço eletrônico: secretariadefinancas@gurupi.to.gov.br.

4.4.3. Secretaria Municipal do Idoso

4.4.3.1. Secretaria Municipal do Idoso, localizada na Avenida Maranhão entre as ruas Adelmo Aires Negri e a Presidente Castelo Branco nº 1507, centro, Gurupi-TO, de segunda a sexta, em horário comercial. Para o recebimento do objeto, acompanhamento e para o atesto das notas fiscais fica como responsável a **Sra. Ariane Almeida Silva**, Cargo: **Assessor Técnico Superior IV**, telefone para contato **63 3312-4505**, endereço eletrônico: gpiariane@hotmail.com.

4.4.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

4.4.4.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, localizada na BR-242, Km 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio. Para o recebimento dos produtos, acompanhamento e para o atesto das notas fiscais fica como responsável a servidora **Simone Mendes Brito**, Cargo: **Assessor Técnico Superior V**, telefone para contato: (63) 3301-4365, endereço eletrônico: sehab@gurupi.to.gov.br.

4.4.5. Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher/Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.5.1. Na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM-405, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, telefone: 3301-4314 e nos demais locais abaixo especificados:

- ✓ BOLSA FAMILIA: Rua 01, Entre Av. Maranhão e Goiás, nº 1500, Centro.
- ✓ CREAS: Rua 19, Entre Av. Ceará e Pernambuco, nº 1634, Centro.
- ✓ CRAS SANTA RITA: Rua H Qd. 29, Vila Iris
- ✓ CRAS VILA NOVA: Rua 20, Entre Ruas 10 e 11, Setor Vila Nova, s/n (ANTIGO CENTRO COMUNITÁRIO).
- ✓ CASA DO IDOSO: Rua S10, Quadra 24, Setor Sol Nascente, s/n.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

- ✓ CASA DE PASSAGEM: Rua 01, entre Av. Paraíba e Ceará, nº 1862, Centro.
- ✓ CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER: Rua 20, Entre Av. São Paulo e Amazonas, s/n, Centro.
- ✓ CONSELHO TUTELAR: Rua 16, Esq. Av. Bahia, Centro.

O acompanhamento da execução da ARP, o recebimento, e atesto das Notas será feita pelo **servidor Paulo Borges Fonseca** - Cargo: **Assessor Técnico Superior**, telefone para contato: **(63) 3301-4318**, e-mail: **semtas@gurupi.to.gov.br**.

Folhas
n.º 322

4.4.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

4.4.6.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, localizada na BR-242, Km 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio. Para o recebimento do objeto, acompanhamento e para o atesto das notas fiscais fica como responsável a Servidora **Dilma Francisco Lopes Dantas**, Cargo: **Assessor Técnico Superior IV**, telefone para contato: (63) 3301-4336, endereço eletrônico: seproducaogpi@hotmail.com.

4.4.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.4.7.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada Av. Antônio Nunes da Silva nº2.195, Parque das Acácias, **Viveiro Municipal**: Rua 07C, Qd. 01, Setor Trevo Oeste, Gurupi/TO. **Departamento Municipal de Trânsito**: Rua 07C, QD. 08, Lt 01 a 19, Setor Trevo Oeste, Gurupi/TO. **Aeroporto Comandante Jacinto Nunes**: Estrada da Baliza, KM 10, Área Suburbana, Gurupi/TO. Para o recebimento do objeto e para o atesto das notas fiscais fica como responsável o Servidor **Ronaldo Alves dos Santos**, Cargo: **Encarregado de limpeza Pública**, telefone para contato: (63) 3315-0063, endereço eletrônico: compras.infraestrutura@gurupi.to.gov.br e/ou priscila328@yahoo.com.br.

4.4.8. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

4.4.8.1. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, localizada na Rua Aldemo Ayres Negre nº 1.643, sala 02, Centro, Gurupi/TO. Para o recebimento do objeto, acompanhamento, fiscalização da ARP e para o atesto das notas fiscais fica como responsável o Servidor **Kairo Jessé Dourado Cabral** - Cargo: **Coordenador II**, telefone para contato (63) 3315-0094, e-mail: kairojesse@yahoo.com.br

4.4.9. Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi/TO - GurupiPrev

4.4.9.1. Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi/TO - GurupiPrev, localizada na Avenida Pará, nº 1.206, Quadra 08, Lote 01, Centro, Gurupi/TO. Para o recebimento do objeto, acompanhamento e para o atesto das notas fiscais fica como responsável o **Servidor Rafael Fernando Argeo** - Cargo: **Coordenador Administrativo** telefone para contato (63) 3312-3729, e-mail: administrativo.gurupiprev@gurupi.to.gov.br.

4.5. Da Garantia

4.5.1 A Fornecedoradora obriga-se a dar garantia dos serviços prestados, comprometendo-se a substituir no prazo de 02 (duas) horas, qualquer reabastecimento de gás GLP em botijão de 13 KG e 45 KG, que apresentam violação no lacre de segurança e/ou na borracha utilizada para romper o vazamento do gás.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes na Ata de Registro de Preços são estimativas de consumo, não obriga ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes a aquisição de sua totalidade, devendo adquirir o objeto de acordo com a sua necessidade:

5.2. No preço registrado deverá estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Marca/Origem	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Detentora/Fornecedora
1.	42765	Gás De Cozinha GLP- Gás Liquefeito De Petróleo (Botijões P 13 KG Retornáveis)	UN	2.099	ULTRAGAZ	R\$ 70,00	R\$ 146.930,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA
1.1	42765	Gás De Cozinha GLP- Gás Liquefeito De Petróleo (Botijões P 13 KG Retornáveis)	UN	524	ULTRAGAZ	R\$ 70,00	R\$ 36.680,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA
2.	42766	Gás De Cozinha GLP Gás Liquefeito De Petróleo Botijão P 45 Kg	UN	392	ULTRAGAZ	R\$ 265,00	R\$ 103.880,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA
2.1	42766	Gás De Cozinha GLP Gás Liquefeito De Petróleo Botijão P 45 Kg	UN	98	ULTRAGAZ	R\$ 265,00	R\$ 25.970,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 313.460,00 (Trezentos e treze mil e quatrocentos e sessenta reais)								

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.6. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

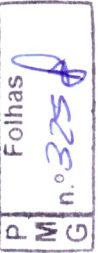
Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- a) Fornecer, transportar e entregar com pontualidade o objeto solicitado conforme requisição/solicitação emitida pelo Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes a qual deverá estar devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Entregar os botijões de gás em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (**no que couber**), dentro das normas pertinentes para seu fornecimento e obedecendo as normatizações da Agência Nacional de Petróleo - ANP;
- c) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- f) Substituir no prazo imediato os botijões que vierem apresentar defeito de fabricação, transporte e/ou avarias na embalagem, sem qualquer ônus para a Administração e apresentar garantia do objeto licitado;
- g) Comunicar o Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- h) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- j) Responsabilizar-se com as despesas provenientes de impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- k) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou a ARP bem como as obrigações assumidas nela.
- l) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;



- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços e Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço e Contrato;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue com a respectiva aquisição;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP e Contrato;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e Contrato.

9.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

- 10.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras



contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

- 11.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo.



V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2 Para os fins do item 12.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.4 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.4.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.6. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.7. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização, acompanhamento da execução da ARP e atesto das notas fiscais será efetuado pela Sr. (a) **Célia Regina Teixeira Lima, Cargo: Diretora, telefone: (63) 3301-4359 ou (63) 99260-9005, e-mail: celiaregina45.gpi@gmail.com**, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência, atribuída a Secretaria, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes.

13.3. A fiscalização exercida no interesse exclusivo do Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

As quantidades estimadas do objeto licitado afetadas ao Órgãos Gerenciador/Participante estão elencadas a seguir:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



P
M
Folhas
n.º 328

A Capital da Amizade e da Prosperidade

15.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	MARCA ORIGEM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	Detentora/ Fornecedor
1.	42765	Gás De Cozinha GLP- Gás Liquefeito De Petróleo (Botijões P 13 KG Retornáveis)	UN	960	ULTRAGAZ	R\$ 70,00	R\$ 67.200,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA
1.1	42765	Gás De Cozinha GLP- Gás Liquefeito De Petróleo (Botijões P 13 KG Retornáveis)	UN	240	ULTRAGAZ	R\$ 70,00	R\$ 16.800,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA
2.	42766	Gás De Cozinha GLP Gás Liquefeito De Petróleo Botijão P 45 Kg	UN	240	ULTRAGAZ	R\$ 265,00	R\$ 63.600,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA
2.1	42766	Gás De Cozinha GLP Gás Liquefeito De Petróleo Botijão P 45 Kg	UN	60	ULTRAGAZ	R\$ 265,00	R\$ 15.900,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA

Valor total Registrado: R\$ 163.500,00 (Cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)

15.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Idoso

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	MARCA ORIGEM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	Detentora/ Fornecedor
1.	42765	Gás De Cozinha GLP- Gás Liquefeito De Petróleo (Botijões P 13 KG Retornáveis)	UN	10	ULTRAGAZ	R\$ 70,00	R\$ 700,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA
1.1	42765	Gás De Cozinha GLP- Gás Liquefeito De Petróleo (Botijões P 13 KG Retornáveis)	UN	02	ULTRAGAZ	R\$ 70,00	R\$ 140,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA

Valor total Registrado: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)

15.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	MARCA ORIGEM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	Detentora/ Fornecedor
1.	42765	Gás De Cozinha GLP- Gás Liquefeito De Petróleo (Botijões P 13 KG Retornáveis)	UN	64	ULTRAGAZ	R\$ 70,00	R\$ 4.480,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA
1.1	42765	Gás De Cozinha GLP- Gás Liquefeito De Petróleo (Botijões P 13 KG Retornáveis)	UN	16	ULTRAGAZ	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA

Valor total Registrado: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)

15.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	MARCA ORIGEM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	Detentora/ Fornecedor
1.	42765	Gás De Cozinha GLP- Gás Liquefeito De Petróleo (Botijões P 13 KG Retornáveis)	UN	320	ULTRAGAZ	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA
1.1	42765	Gás De Cozinha GLP- Gás Liquefeito De Petróleo (Botijões P 13 KG Retornáveis)	UN	80	ULTRAGAZ	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA
2.	42766	Gás De Cozinha GLP Gás Liquefeito De Petróleo Botijão P 45 Kg	UN	8	ULTRAGAZ	R\$ 265,00	R\$ 2.120,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA
2.1	42766	Gás De Cozinha GLP Gás Liquefeito De Petróleo Botijão P 45 Kg	UN	2	ULTRAGAZ	R\$ 265,00	R\$ 530,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 30.650,00 (Trinta mil e seiscentos e cinquenta reais)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas

n.º 329

15.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	MARCA ORIGEM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	Detentora/ Fornecedor
1.	42765	Gás De Cozinha GLP- Gás Liquefeito De Petróleo (Botijões P 13 KG Retornáveis)	UN	24	ULTRAGAZ	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA
1.1	42765	Gás De Cozinha GLP- Gás Liquefeito De Petróleo (Botijões P 13 KG Retornáveis)	UN	06	ULTRAGAZ	R\$ 70,00	R\$ 420,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

15.6. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	MARCA ORIGEM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	Detentora/ Fornecedor
1.	42765	Gás De Cozinha GLP- Gás Liquefeito De Petróleo (Botijões P 13 KG Retornáveis)	UN	01	ULTRAGAZ	R\$ 70,00	R\$ 70,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA
1.1	42765	Gás De Cozinha GLP- Gás Liquefeito De Petróleo (Botijões P 13 KG Retornáveis)	UN	01	ULTRAGAZ	R\$ 70,00	R\$ 70,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais)

15.7. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistencial Social e Proteção à mulher/Fundo Municipal da Assistência Social

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	MARCA ORIGEM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	Detentora/ Fornecedor
1.	42765	Gás De Cozinha GLP- Gás Liquefeito De Petróleo (Botijões P 13 KG Retornáveis)	UN	64	ULTRAGAZ	R\$ 70,00	R\$ 4.480,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA
1.1	42765	Gás De Cozinha GLP- Gás Liquefeito De Petróleo (Botijões P 13 KG Retornáveis)	UN	16	ULTRAGAZ	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA
2.	42766	Gás De Cozinha GLP Gás Liquefeito De Petróleo Botijão P 45 Kg	UN	64	ULTRAGAZ	R\$ 265,00	R\$ 16.960,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA
2.1	42766	Gás De Cozinha GLP Gás Liquefeito De Petróleo Botijão P 45 Kg	UN	16	ULTRAGAZ	R\$ 265,00	R\$ 4.240,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais)

15.8. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	MARCA ORIGEM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	Detentora/ Fornecedor
1.	42765	Gás De Cozinha GLP- Gás Liquefeito De Petróleo (Botijões P 13 KG Retornáveis)	UN	12	ULTRAGAZ	R\$ 70,00	R\$ 840,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA
1.1	42765	Gás De Cozinha GLP- Gás Liquefeito De Petróleo (Botijões P 13 KG Retornáveis)	UN	03	ULTRAGAZ	R\$ 70,00	R\$ 210,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

PMG
Folhas
n.º 330

15.9. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi/TO- GURUPIPREV								
Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	MARCA ORIGEM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	Detentora/Fornecedora
1.	42765	Gás De Cozinha GLP- Gás Liquefeito De Petróleo (Botijões P 13 KG Retornáveis)	UN	03	ULTRAGAZ	R\$ 70,00	R\$ 210,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA
1.1	42765	Gás De Cozinha GLP- Gás Liquefeito De Petróleo (Botijões P 13 KG Retornáveis)	UN	01	ULTRAGAZ	R\$ 70,00	R\$ 70,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)								

15.10. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde								
Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	MARCA ORIGEM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	Detentora/Fornecedora
1.	42765	Gás De Cozinha GLP- Gás Liquefeito De Petróleo (Botijões P 13 KG Retornáveis)	UN	640	ULTRAGAZ	R\$ 70,00	R\$ 44.800,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA
1.1	42765	Gás De Cozinha GLP- Gás Liquefeito De Petróleo (Botijões P 13 KG Retornáveis)	UN	160	ULTRAGAZ	R\$ 70,00	R\$ 11.200,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA
2.	42766	Gás De Cozinha GLP Gás Liquefeito De Petróleo Botijão P 45 Kg	UN	80	ULTRAGAZ	R\$ 265,00	R\$ 21.200,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA
2.1	42766	Gás De Cozinha GLP Gás Liquefeito De Petróleo Botijão P 45 Kg	UN	20	ULTRAGAZ	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais)								

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 005/2020-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.

16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 8.538, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de abril de 2015, Lei Estadual nº 1.787, de 15 de maio de 2007, Resolução ANP 51/2016, onde regulamenta o exercício da revenda de GLP (gás liquefeito de petróleo), que altera a antiga Portaria ANP nº 297 de 18/11/2003, Norma Técnica Nº 23 (Manipulação, Armazenamento, Comercialização e Utilização de Gás Liquefeito de Petróleo) – GLP - anexo ao Decreto nº 3.950, de 25 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

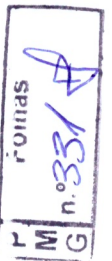
Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Gerenciador


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Cristina Donato Leandro
Órgão Participante



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO






SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Participante



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E PROTEÇÃO A MULHER/FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Silvério Taurino da Rocha Moreira
Órgão Participante

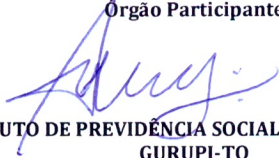

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gutierres Borges Torquato
Órgão Participante

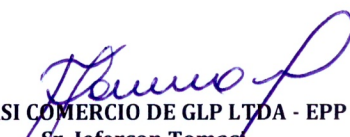

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO
Regiane Garcia Fernandes Cruz e Castro
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Mario Cezar Lustosa Ribeiro
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E MEIO AMBIENTE
Domingos Tavares de Sousa
Órgão Participante

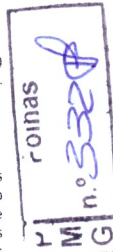

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Betania Nunes Maciel Fonseca
Órgão Participante


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GURUPI-TO
Antônio Jonas Pinheiro Barros
Órgão Participante


TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA - EPP
Sr. Jeferson Tomas
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1. Jeferson Assunção Oliveira CPF 004.395.821.48
2. Muzone Guilherme da Silva Barros CPF 085.006.711-34



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2018/FMS. Credenciamento nº 002/2018/FMS - Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO. OBJETO: credenciamento visando a contratação de profissionais de saúde para a prestação de serviços (pessoa física ou jurídica). CONTRATO Nº 006/2020/FMS, MEDICA: MARCIA DOMINGUES DE FARIAS, CPF: 003.396.761-08, no valor total de R\$ 127.880,00 (Cento e vinte e sete mil e oitocentos e oitenta reais) - Vigência: 24/03/2020 a 31/12/2020, Data das assinaturas: 24/03/2020;

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020/FME - SRP

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que fará realizar na sala de reunião da mesma, situada na Rua Sete de Setembro, Centro: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020/FME - SRP, a realizar-se no dia 17/04/2020 às 08h30min, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico www.alvorada.to.gov.br ou através do e-mail: prefeituravlorada@cpl@gmail.com, de segunda à sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada/TO, 1º de abril de 2020.
KAROLINY FREITAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 840/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS, CNPJ: 11.406.326/0001-30 OBJETO: Contratação de especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, instalação, limpeza de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezers, ventiladores de teto e de parede para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde município de Araguatins/TO. CONTRATO Nº 24/2020. CONTRATADO: F. L. S. CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 29.440.792/0001-05. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 20 de março de 2020. VIGÊNCIA: até dia 31 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

A Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins torna pública que fará realizar-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 do tipo Menor Preço Por Item, visando à contratação de pessoa jurídica, ou física para prestação de serviços de operação do sistema de convênios SINCOV, elaboração e cadastramento de proposta de convênios celebrados entre o Município de Brasilândia do Tocantins e a União no Sistema de Convênios - SINCONV, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital. Previsão de Abertura: dia 22 de Abril de 2020 às 08h00min, Local: Prefeitura de Brasilândia do Tocantins.

GICELDA PEREIRA DE SOUSA MOURA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº183/2019

Processo Licitatório nº 2018.019038, Tomada de Preços nº 003/2019, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74, CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 15.984.883/0001-99. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 150 (Cento e cinquenta) dias corridos, compreendendo o período de: 27/01/2020 a 25/06/2020, e prorrogar o prazo de execução por mais 60 (Sessenta) dias corridos, compreendendo o período de: 27/01/2020 a 27/03/2020. Fundamentação legal nos termos do art. 57, inciso I, c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

Processo: 2019.018569.

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICO a realização do Pregão Presencial nº 019/2020, Tipo Menor Preço - com Cotas Reservadas de até 20% à participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI e cotas principais para Ampla Concorrência. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MESAS DOBRÁVEIS PARA ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENDIMENTO NAS FEIRAS MUNICIPAIS. Recebimento e Abertura dos Envelopes e Realização da Sessão: 20/04/2020 às 09h, na sala de Reuniões na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi - TO. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93.

DOMINGOS TAVARES DE SOUSA
Secretário

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

Processo nº 2019.019191. Pregão Presencial nº 005/2020-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgãos Participantes: Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi- Gurupi Prev, Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher/Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Idoso, Secretaria Municipal de Infraestrutura; Detentora: TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA - EPP, CNPJ nº 17.403.694-0001-00, Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (BOTIJAS DE P13Kg e P45Kg). Assinatura: 26/03/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2020

Processo Adm. 170/2020. Adesão nº 01/2020. Fundamentação: Adesão à Ata de Registros de Preços nº 08/2019 do Pregão Presencial nº 011/2019 - SRP (Órgão Gerenciador) Fundo de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus - TO. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lajeado - TO. Contratada: LIFE MED - Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos Eireli - CNPJ sob o nº 34.857.667/0001-27. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes. Valor Global: R\$ 292.209,00 (Duzentos e noventa e dois mil e duzentos e nove reais). Dotação: 10.301.02031023 - 4.4.90.52 - 0498.00. Signatários: Pela Contratante, Jesiany Ferreira de Miranda Pajau, e Jesus de Oliveira Vieira de Sousa pela Contratada. Data da assinatura: 13/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Fundo Municipal de Saúde de Marianópolis do Tocantins/TO, por intermédio do Pregoeiro, comunica a todos que será realizada a seguinte licitação: Pregão Presencial SRP Nº 14/2020, data: 15/04/2020, às 07h30min, tipo menor preço, para Registro de Preço para futura Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Materiais Odontológicos e Móveis Hospitalares. Os editais e seus anexos podem ser retiradas no site <http://www.marianopolis.to.gov.br/editais>. Mais informações junto a Prefeitura Municipal, sala de licitações, Rua 07 de Setembro, s/n, Centro, Marianópolis do Tocantins - TO, CEP: 77.675-000 - Fone: (63) 3535-1122, durante horário de expediente de 7h às 13h.

Marianópolis do Tocantins - TO, 1º de Abril de 2020
GILBERTO ROCHA DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE ADEÇÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI - TO - FMS. Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Gurupi - FMS
Certame: Ata de Registro de Preços 048/2019
Pregão Presencial nº 040/2019
Validade da Ata: até o dia 10/10/2020
Processo Licitatório: 2019.006999
Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO - FMS
Processo de Adesão: 2020011323 - Empresas: TARÇAL COMÉRCIO MÁQUINAS APARELHOS - CNPJ.: 24.237.168/0001-83, Empresa: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ.: 26.570.361/0001-67, Empresa: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME - CNPJ.: 30.313.649/0001-23, IS COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - CNPJ.: 18.031.325/0001-05 e Empresa: O P QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - CNPJ.: 22.228.679/0001-03 - Valor Total: R\$ 107.340,65.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmas -TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DEVOLUÇÃO DE PRAZOS RECURSAIS, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº2.461, página 2, em 30 de março de 2020; Diário Oficial da União, seção 3, página 180, nº 62, em 31 de março de 2020 e; Jornal Daqui, página 15, em 31 de março de 2020.

Onde se lê: "abrindo-se novo prazo recursal de cinco dias úteis, a partir de 31 de março de 2020; e, Palmas, 30 de janeiro de 2020.

Leia-se: "abrindo-se novo prazo recursal de cinco dias úteis, a partir de 31 de março de 2020"; e, Palmas, 30 de março de 2020.

Palmas, 1º de abril de 2020.
GIOVANE NEVES COSTA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE - FME

AVISO DE ALTERAÇÃO

O FME De Palmeirante - TO, com sede na rua 19 de novembro, s/nº, centro, Palmeirante - TO, inscrito no CNPJ: 14.523.192/0001 -025 Informa Que No Primeiro Termo Aditivo Do Contrato Nº52/2019 - Clausula Primeira;

ONDE SE LÊ: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - Do prazo de vigência do contrato. O prazo de vigência do contrato nº 52/2019, previsto em sua decima, fica prorrogado a contar de 06/01/2020 até 31/12/2020.

Leia-se: 2. CLÁUSULA PRIMEIRA - Do prazo de vigência do contrato. O prazo de vigência do contrato nº 90/2019, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 02/01/2020 até 31/12/2020.

Por erro material (equivoco na definição do prazo de vigência), fica corrigida a redação do Primeiro termo Aditivo do Contrato Nº52/2019 - Clausula Primeira acima referida da forma mencionada.

Palmeirante - TO, 1º de abril de 2020.
JANE ARAÚJO DO REGO
Gestora do FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

PROC 395/2020 - Abertura dia: 20/04/2020 às 09h00min, visando Contratação de empresa para implantação de pavimentação de vias urbanas em Pedro Afonso-TO, referente ao Convênio 846649/2017, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso. Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de licitação por meio magnéticos (Cd ROM; PEN DRIVE e IMPRESSOS) e no site www.pedroafonso.to.gov.br. Mais informações através do Fone: (63) 3466-1220 no horário compreendido entre às 08h00 e 12h00, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedro Afonso - TO, 30 de março de 2020.
JOELMA G. C. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180320-9
 CONTRATADA: COSTA E LIMA LTDA
 CNPJ Nº 06.321.820/0001-61
 OBJETO: aquisição de material de Expediente e papelaria para os órgãos que compõem a Secretaria de Educação de Figueirópolis - TO.
 VALOR: 39.233,57 (trinta e nove mil e duzentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos). O preço é referente ao Pregão Presencial nº 009/2020.
 PRAZO DA AQUISIÇÃO: 31 dias do mês de Dezembro de 2020
 ASSINATURA: Figueirópolis/TO, 18 de março de 2020.
 SIGNATÁRIOS: ARLETE DE JESUS BARROS - Gestora da Secretaria de Educação Municipal. (Contratante)
 CONTRATADA: COSTA E LIMA LTDA, Romulo Maciel da Costa (Contratada).

ARLETE DE JESUS BARROS
 Gestora

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180320-6
 CONTRATADA: COSTA E LIMA LTDA
 CNPJ Nº 06.321.820/0001-61
 OBJETO: aquisição de material de Expediente e papelaria para os órgãos que compõem a Secretaria de Administração de Figueirópolis-TO.
 VALOR: 6.337,04 (seis mil trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos). O preço é referente ao Pregão Presencial nº 009/2020.
 PRAZO DA AQUISIÇÃO: 31 dias do mês de Dezembro de 2020
 ASSINATURA: Figueirópolis/TO, 18 de março de 2020.
 SIGNATÁRIOS: RUTH CAMPOS ARAÚJO RODRIGUES - Gestora Fundo de Assistência Social Municipal. (Contratante)
 CONTRATADA: COSTA E LIMA LTDA, Romulo Maciel da Costa (Contratada).

RUTH CAMPOS ARAÚJO RODRIGUES
 Gestora

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180320-12
 CONTRATADA: COSTA E LIMA LTDA
 CNPJ Nº 06.321.820/0001-61
 OBJETO: aquisição de material de Expediente e papelaria para os órgãos que compõem o Fundo de Saúde de Figueirópolis - TO.
 VALOR: 6.840,35 (seis mil e oitocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos). O preço é referente ao Pregão Presencial nº 009/2020.
 PRAZO DA AQUISIÇÃO: 31 dias do mês de Dezembro de 2020
 ASSINATURA: Figueirópolis/TO, 18 de março de 2020.
 SIGNATÁRIOS: VALDEIS CANTUÁRIO DOS SANTOS - Gestor do Fundo de Saúde. (Contratante)
 CONTRATADA: COSTA E LIMA LTDA, Romulo Maciel da Costa (Contratada).

VALDEIS CANTUÁRIO DOS SANTOS
 Gestor

GUARÁI**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
 PREGÃO PRESENCIAL 016/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI/TO, comunica a RETIFICAÇÃO DO EDITAL, Pregão Presencial nº 016/2020, para alteração das exigências do instrumento convocatório, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de mobiliários padronizados em geral, bem como móveis para escritório (poltronas, longarinas, móveis de aço), incluindo os serviços de montagem e instalação, visando equipar o Centro de Atendimento ao Cidadão, objeto do Contrato de Financiamento do Programa FINISA/CEF nº 0519.881-58, ficando alterada as cláusulas nona e décima nona do Edital.

Tendo em vista as alterações ora mencionadas, comunicamos que a SESSÃO PÚBLICA manterá a data pré-definida, uma vez que as modificações não alteram a formulação da proposta.

Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Guarái/TO, 31 de março de 2020.

Cleube Roza Lima
 Pregoeiro

GURUPI**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - SRP**

O Município de Gurupi - TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICO a REALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 019/2020. Processo: 2019.018569. Tipo Menor Preço - COM COTA RESERVADA DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MESAS DOBRÁVEIS PARA ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENDIMENTO NAS FEIRAS MUNICIPAIS. Realização: 20/04/2020, às 09 horas, horário local, sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi - TO. Legislação: Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 01/04/2020. Domingos Tavares De Sousa - Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO Nº 183/2019**

Processo Licitatório nº 2018.019038, Tomada de Preços nº 003/2019, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74, CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 15.984.883/0001-99. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 150 (Cento e cinquenta) dias corridos, compreendendo o período de: 27/01/2020 a 25/06/2020, e prorrogar o prazo de execução por mais 60 (Sessenta) dias corridos, compreendendo o período de: 27/01/2020 a 27/03/2020. Fundamentação legal nos termos do art. 57, inciso I, c/c §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 24/01/2020.

Gerson José de Oliveira
 Decreto nº 0393/2019

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2020

Processo Licitatório nº 2018023936. Pregão Presencial nº 055/2019-SRP. Ata de Registro de Preços nº 057/2019. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e A C ALVES DA SILVA - ME, CNPJ nº 13.724.909/0001-34. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e aquisição de peças, componentes e acessórios de bebedouros. Valor: R\$ 53.794,04 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos). Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 02/03/2020.

Eurípedes Fernandes Cunha
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

Processo nº 2019.019191. Pregão Presencial nº 005/2020-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgãos Participantes: Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - Gurupi Prev, Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher/Fundo Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Idoso, Secretaria Municipal de Infraestrutura Detentora: TOMASI COMÉRCIO DE GLP LTDA - EPP, CNPJ nº 17.403.694-0001-00. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (BOTIJAS de P13Kg e P45Kg). Assinatura: 26/03/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 01/04/2020.
 Eurípedes Fernandes Cunha - Secretário Municipal de Educação.

